

Proc. Administrativo 7.726/2026

De: Leandro B. - GAB-DCIVIL

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 21/10/2026 às 15:53:28

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFIN-CL-COMP, GAB-DCIVIL, GAB-ADMIN

Requisição nº 1979/2026 - Contratação de serviços de confecção e instalação de Placas modelo Mercosul nas duas camionetes da defesa civil

Número da Requisição*:

1979/2026

Resumo do Objeto*:

Realizar o emplacemento das camionetes adquiridas pela prefeitura via programa do estado prepara RS.

Número da Reserva de Recurso*:

12554

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

660

Requisições vinculadas à demanda*:

000

Modalidade da contratação*:

Dispensa por justificativa

—
Leandro Pazzin Brugnera
Engenheiro-agrônomo

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Anexos:

document_2026_10_21T144446_070.pdf

ETP__emplacamento_camionetes.pdf

Placas.pdf

placa_padrao_mercosul.pdf

TR__EMPLACAMENTO_CAMIONETES.pdf

Whatsapp_Scan_21_de_outubro_de_2026_at_11_00_43.pdf

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1979/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
GABINETE DO PREFEITO -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	3841	339030440000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO DE DUAS CAMIONETES NOVAS DA DEFESA CIVIL COM PLACAS MODELO MERCOSUL .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	2077	Confecção de placa de identificação. Placas padrão mercosul	und	4	165,00	660,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 660,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. _____ SOLEDADE, 21/10/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Leandro Pazzin Brugnera

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL: GABINETE/ DEFESA CIVIL
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município necessita de produtos e serviços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços aquisição de (2) pares de placas de identificação padrão Mercosul, com fornecimento e instalação destinada a duas camionetes fiat strada, que serão utilizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Os veículos foram adquiridos mediante ao projeto do Estado para RS, sendo necessário passar por vistoria e colocação das placas do mesmo para assim integrar a frota municipal.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O município busca realizar o serviço por dispensa de licitação. A empresa contratada deverá: possuir atividade econômica compatível com serviços disponibilizar profissionais qualificados; atendimento conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro e garantia mínima dos serviços prestados. Após o recebimento da Autorização de Compras/Empenho Orçamentário emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, vedada a prorrogação desse prazo, conforme descrito no item I do ETP.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Dois pares de placas padrão mercosul

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conserto troca de placas de veículo existente.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado realizada, com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, foi no Licitacão Cidadão, às 13h50min, no dia 25/09/26 e foi encontrado resultado de contratações, será anexado no processo. Valor Contratado R\$ 660,00

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor **M. de Fátima Oliveira Amarante LTDA**, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.”

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução de manutenção de transporte escolar envolve planejamento, contratação de serviços especializados, garantia de conformidade com as normas de segurança, focando em veículos adequados, manutenção preventiva e corretiva, e supervisão contínua.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante objeto único, não sendo possível o seu parcelamento, em razão da natureza do objeto.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Realizar o primeiro emplacamento de 02 (duas) camionetes novas do Município de Soledade/RS, mediante confecção e instalação de placas padrão Mercosul, garantindo a regularização dos veículos conforme a legislação vigente e possibilitando sua utilização legal nas atividades da Administração Municipal.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não tem providências prévias a serem executadas.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada a nenhuma contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Da contratação desejada, os possíveis impactos ambientais são os inerentes ao descarte de embalagens, não necessitando nenhuma documentação específica sobre isso.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante Nome completo: Leandro Pazzin Brugnera

Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Secretaria: Gabinete

Data: 21/10/2026

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____.

ORDENADOR DE DESPESAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.530.310/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
--	---	---------------------------

NOME EMPRESARIAL M. DE FATIMA OLIVEIRA AMARANTE LTDA	DATA DE CONSTITUIÇÃO 07/12/2006
--	---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPIV - AUTO PLACAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MAL FLORIANO PEIXOTO	NUMERO 582	COMPLEMENTO SALA 04
--	----------------------	-------------------------------

CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SOLEDADE	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FTP00341@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3381-5771
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

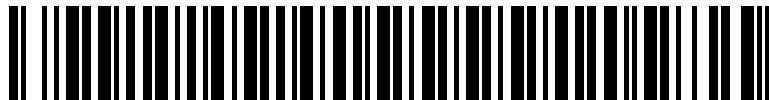
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS
--	---------------------------





Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2026** às **15:06:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

LicitaCon /

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. As informações são atualizadas diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de

24/09/2025

Abertura até

25/09/2026

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Encerrada

Tipo de Objeto

Descrição do Item

placa padrão mercosul

Listar Preços

Sim

Unidade de Medida

Todos

Buscar

Limpar

Q

Ir

Ações

6

Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

1 - 1 de 1

Órgão : PM DE NOVA PRATA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 928, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 24/09/2025

	Item	Qtd.	Un.	VL. Un. Homolg.	VL. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q	PLACA Padrão Mercosul	2,00	unidade	165,00	330,00	-	-

1 - 1 de 1

TCE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Proc. Administrativo 7.726/2026

9/31

1D

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PAZZIN BRUGNERA e RODOLFO RODRIGUES TATIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/9BA5-8F1D-DD64-96FD> e informe o código 9BA5-8F1D-DD64-96FD



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL: GABINETE / DEFESA CIVIL
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços aquisição de (2) pares de placas de identificação padrão Mercosul, com fornecimento e instalação destinada a duas camionetes fiat strada, que serão utilizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Os veículos foram adquiridos mediante ao projeto do Estado prepara RS, sendo necessário passar por vistoria e colocação das placas do mesmo para assim integrar a frota municipal.

Preenchimento:

Lote/ Item	Und medida	Qtd	Descrição	Vlr Unit (R\$)	Vlr Total
01	Und	04	Placas padrão mercosul	165,00	660,00
			TOTAL		660,00

Prazo de garantia da contratação: 03 meses

Prazo de entrega da contratação: Entrega em 2 dias

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: 2 dias

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar confeccionado anteriormente.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um par de placas de identificação padrão Mercosul.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos: **Qualificação técnica:**

A empresa deverá possuir experiência na prestação de serviços, dispondo de profissionais capacitados para a realização dos serviços.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto consistirá na contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento e a instalação de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, destinadas ao primeiro emplacamento de 02 (duas) camionetes novas adquiridas pelo Município de Soledade/RS.

Os serviços deverão compreender a confecção das placas, o fornecimento dos materiais necessários e a respectiva instalação nos veículos, observando os padrões técnicos, os requisitos de segurança e as disposições legais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelos demais órgãos competentes.

A contratada deverá possuir credenciamento e autorização exigidos pela legislação vigente para a realização dos serviços de estampagem de placas de identificação veicular, responsabilizando-se pela conformidade dos materiais fornecidos e pela correta execução da instalação.

A execução deverá ocorrer mediante solicitação da Administração Municipal, após disponibilização dos dados e documentos necessários ao procedimento de primeiro emplacamento, respeitando o prazo estabelecido nesse termo.

As placas deverão ser compatíveis com as características e os dados de identificação dos veículos, garantindo legibilidade, durabilidade, adequada fixação e conformidade com as normas vigentes.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da correta confecção e instalação das placas, bem como ao atendimento das exigências legais aplicáveis. Eventuais defeitos, irregularidades ou falhas na execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

A execução será considerada concluída após a instalação das placas nas duas camionetes e conferência e o aceite dos serviços pelo servidor responsável designado pela Administração Municipal.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do lanche pela secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins

específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será solicitada dispensa de licitação, conforme a lei 14.133/2021, art.75, §7º, foram realizadas pesquisas de preços para aquisição de produto com menor valor, pesquisa realizada em estabelecimentos no município de Soledade/RS, cidades próximas e no Licitacon.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total estimado da contratação, com base na pesquisa de preços, buscando o menor valor foi de R\$ 660

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	Aquisição de um par de placas 1 padrão Mercosul		165,00	660,00

A pesquisa de mercado realizada, com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, foi no Licitacon Cidadão, às 13h50min, no dia 25/09/26 e o resultado de contratações, será anexado no processo.

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor **M. de Fátima Oliveira Amarante LTDA**, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.”

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de recurso:

Despesa:

Identificação do solicitante

Nome completo: Leandro Pazzin Brugnera

Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Secretaria: Gabinete

Data: 21/10/2026

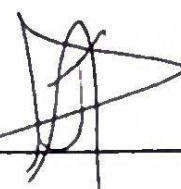
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOLEDADE RS

Soledade RS, 21 de outubro de 2026.

ORÇAMENTO

02 par de placa mercosul.

Total R\$ 660,00



M. DE FATIMA OLIVEIRA AMARANTE LTDA
CNPJ: 08.530.310/0001-20
AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO 582 SALA 04
SOLEDADE RS

Conta:

SICREDI

Agência 0247

Conta 73114-5

PIX 08 530 310 0001 20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BA5-8F1D-DD64-96FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO PAZZIN BRUGNERA (CPF 039.XXX.XXX-65) em 21/10/2026 15:55:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODOLFO RODRIGUES TATIM (CPF 021.XXX.XXX-48) em 21/10/2026 16:14:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9BA5-8F1D-DD64-96FD>

Proc. Administrativo 1- 7.726/2026

De: Leandro B. - GAB-DCIVIL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2026 às 15:55:21

Retificação***

A Modalidade da contratação*.Dispensa por valor

—

Leandro Pazzin Brugnera

Engenheiro-agrônomo

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Proc. Administrativo 2- 7.726/2026

De: Luis V. - SEFIN-CL-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2026 às 10:35:22

Leandro Pazzin Brugnera - GAB-DCIVIL

Complementar o respectivo ETP, na questão da descrição da necessidade, nas alternativas disponíveis no mercado, na contratação ligada ou não à outra contratação.

Complementar o respectivo TR, na questão da identificação do nome do fiscal da contratação e na identificação da despesa que irá custear.

Complementar a documentação do processo, onde é necessário o anexo das demais certidões do fornecedor, não localizadas nos anexos.

—
Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 3- 7.726/2026

De: Leandro B. - GAB-DCIVIL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2026 às 15:34:56

Setores envolvidos:

SEFIN-CL-COMP, GAB-DCIVIL, GAB-ADMIN

Requisição nº 1979/2026 - Contratação de serviços de confecção e instalação de Placas modelo Mercosul nas duas camionetes da defesa civil

—
Leandro Pazzin Brugnera
Engenheiro-agrônomo

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Anexos:

000853031000012022102026152932660825233.pdf
Certidao_08530310000120.pdf
certidao_3_.pdf
ETP_camionetes_emplacamento.pdf
TR__EMPLACAMENTO_CAMIONETES_corrig_1_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO
Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - Soledade
CEP: 99.300-00 Fone: 54 - 3381.1699

CERTIDÃO NEGATIVA N°:0040624/2026

CONTRIBUINTE....: M. DE FATIMA OLIVEIRA AMARANTE LTDA
CPF/CNPJ.....: 08530310000120
ENDEREÇO.....: MAL. FLORIANO PEIXOTO, 582
COMPLEMENTO.....: SALA 04
BAIRRO.....: CENTRO
CEP.....: 99300000
CIDADE.....: Soledade

UF.:RS

DATA DE EMISSÃO....:22/10/2026

DATA DE VALIDADE....:20/01/2027

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo os nossos cadastros eletrônicos, que o CONTRIBUINTE acima identificado NADA DEVE à Fazenda Municipal, referente a impostos, taxas ou multas até a presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte.

O referido é verdade e dou fé.

Soledade, 22/10/2026.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para sua conferência de autenticidade, acesse o sitio www.soledaders.com.br, utilizando-se da opção: Serviços/AR Cidadão.

AUTENTICIDADE:710158339710158

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. DE FATIMA OLIVEIRA AMARANTE LTDA
CNPJ: 08.530.310/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:15 do dia 21/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2026.

Código de controle da certidão: **6BEA.E8F0.B6D7.176B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PAZZIN BRUGNERA e RODOLFO RODRIGUES TATIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C3CF-D655-CA79-C704>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **M. DE FATIMA OLIVEIRA AMARANTE LTDA**

CNPJ base: **08.530.310/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/12/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42530818**
Autenticação: **53037759**



Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PAZZIN BRUGNERA e RODOLFO RODRIGUES TATIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C3CF-D655-CA79-C704> e informe o código C3CF-D655-CA79-C704



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL: GABINETE/ DEFESA CIVIL
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de realizar o emplantamento de duas camionetes novas destinadas à Defesa Civil Municipal, incluindo a confecção e instalação das placas de identificação veicular no padrão Mercosul, conforme a legislação vigente. O serviço é indispensável para a regularização dos veículos junto aos órgãos competentes, possibilitando sua utilização legal nas atividades administrativas e operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Soledade/RS.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O município busca realizar o serviço por dispensa de licitação. A empresa contratada deverá: possuir atividade econômica compatível com serviços disponibilizar profissionais qualificados; atendimento conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro e garantia mínima dos serviços prestados. Após o recebimento da Autorização de Compras/Empenho Orçamentário emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, vedada a prorrogação desse prazo, conforme descrito no item I do ETP.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Dois pares de placas padrão mercosul

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

As alternativas disponíveis consistem na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas veiculares no padrão Mercosul, devidamente credenciada junto aos órgãos competentes, ou na realização do serviço por meio de fornecedores autorizados. Considerando a necessidade de garantir a conformidade com a legislação vigente, a qualidade do serviço e a regularização das duas camionetes da Defesa Civil Municipal, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda do Município de Soledade/RS.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado realizada, com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, foi no Licitacon Cidadão, às 13h50min, no dia 25/09/26 e foi encontrado resultado de contratações, será anexado no processo. Valor Contratado R\$ 660,00

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor **M. de Fátima Oliveira Amarante LTDA**, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.”

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução de manutenção de transporte escolar envolve planejamento, contratação de serviços especializados, garantia de conformidade com as normas de segurança, focando em veículos adequados, manutenção preventiva e corretiva, e supervisão contínua.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante objeto único, não sendo possível o seu parcelamento, em razão da natureza do objeto.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Realizar o primeiro emplacamento de 02 (duas) camionetes novas do Município de Soledade/RS, mediante confecção e instalação de placas padrão Mercosul, garantindo a regularização dos veículos conforme a legislação vigente e possibilitando sua utilização legal nas atividades da Administração Municipal.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não tem providências prévias a serem executadas.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação está vinculada à aquisição de duas camionetes novas destinadas à Defesa Civil Municipal, sendo necessária para a regularização e utilização legal dos veículos. Não há necessidade de contratação adicional específica para a execução do serviço de emplacamento.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Da contratação desejada, os possíveis impactos ambientais são os inerentes ao descarte de embalagens, não necessitando nenhuma documentação específica sobre isso.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante Nome completo: Leandro Pazzin Brugnera

Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Secretaria: Gabinete

Data: 21/10/2026

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____.

ORDENADOR DE DESPESAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº MUNICÍPIO DE
SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL: GABINETE / DEFESA CIVIL
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços aquisição de (2) pares de placas de identificação padrão Mercosul, com fornecimento e instalação destinada a duas camionetes fiat strada, que serão utilizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Os veículos foram adquiridos mediante ao projeto do Estado prepara RS, sendo necessário passar por vistoria e c o l o c a ç ã o das placas do mesmo para assim integrar a frota municipal.

Preenchimento:

Lote/ Item	Und medida	Qtd	Descrição	Vlr Unit (R\$)	Vlr Total
01	Und	04	Placas padrão mercosul	165,00	660,00
			TOTAL		660,00

Prazo de garantia da contratação: 03 meses

Prazo de entrega da contratação: Entrega em 2 dias

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: 2 dias

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar confeccionado anteriormente.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um par de placas de identificação padrão Mercosul.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PAZZIN BRUGNERA e RODOLFO RODRIGUES TATIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C3CF-D655-CA79-C704>

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos: **Qualificação técnica:**

A empresa deverá possuir experiência na prestação de serviços, dispondo de profissionais capacitados para a realização dos serviços.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto consistirá na contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento e a instalação de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, destinadas ao primeiro emplacamento de 02 (duas) camionetes novas adquiridas pelo Município de Soledade/RS.

Os serviços deverão compreender a confecção das placas, o fornecimento dos materiais necessários e a respectiva instalação nos veículos, observando os padrões técnicos, os requisitos de segurança e as disposições legais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelos demais órgãos competentes.

A contratada deverá possuir credenciamento e autorização exigidos pela legislação vigente para a realização dos serviços de estampagem de placas de identificação veicular, responsabilizando-se pela conformidade dos materiais fornecidos e pela correta execução da instalação.

A execução deverá ocorrer mediante solicitação da Administração Municipal, após disponibilização dos dados e documentos necessários ao procedimento de primeiro emplacamento, respeitando o prazo estabelecido nesse termo.

As placas deverão ser compatíveis com as características e os dados de identificação dos veículos, garantindo legibilidade, durabilidade, adequada fixação e conformidade com as normas vigentes.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da correta confecção e instalação das placas, bem como ao atendimento das exigências legais aplicáveis. Eventuais defeitos, irregularidades ou falhas na execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

A execução será considerada concluída após a instalação das placas nas duas camionetes e a conferência e o aceite dos serviços pelo servidor responsável designado pela Administração Municipal.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante. Sendo o fiscal responsável o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Leandro Pazzin Brugnera

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do lanche pela secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins

específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será solicitada dispensa de licitação, conforme a lei 14.133/2021, art.75, §7º, foram realizadas pesquisas de preços para aquisição de produto com menor valor, pesquisa realizada em estabelecimentos no município de Soledade/RS, cidades próximas e no Licitacon.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total estimado da contratação, com base na pesquisa de preços, buscando o menor valor foi de R\$ 660

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	Aquisição de um par de placas 1 padrão Mercosul		165,00	660,00

A pesquisa de mercado realizada, com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, foi no Licitacon Cidadão, às 13h50min, no dia 25/09/26 e o resultado de contratações, será anexado no processo.

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor **M. de Fátima Oliveira Amarante LTDA**, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.”

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de recurso: 1500

Despesa: 3841

Identificação do solicitante

Nome completo: Leandro Pazzin Brugnera

Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Secretaria: Gabinete

Data: 21/10/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3CF-D655-CA79-C704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO PAZZIN BRUGNERA (CPF 039.XXX.XXX-65) em 22/10/2026 15:37:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODOLFO RODRIGUES TATIM (CPF 021.XXX.XXX-48) em 23/10/2026 09:51:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C3CF-D655-CA79-C704>

Proc. Administrativo 4- 7.726/2026

De: Luis V. - SEFIN-CL-COMP

Para: SEFIN-CL - Compras e Licitações

Data: 23/10/2026 às 13:37:42

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 5- 7.726/2026

De: Luis V. - SEFIN-CL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/10/2026 às 16:15:26

DEFERIDO.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo